

**LEI 2.132 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016**

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA A IMPLEMENTAÇÃO DE ARMÁRIOS INDIVIDUAIS NOS COLÉGIOS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA E DA REDE PRIVADA DE ENSINO.**

2533  
26 12 16  
J. P. C.

**(Projeto de Lei nº 96 de autoria do Vereador André Luiz Bernardes)**

**O Presidente da Câmara Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Araruama a implementação de armários individuais nos colégios municipais da rede pública e da rede privada de ensino.

**Art. 2º.** Direito de uso será exclusivo de alunos e professores dos colégios municipais da rede pública e da rede privada de ensino.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Araruama/RJ, 26 de dezembro de 2016.

  
**Carlos Alberto Siqueira da Silva**  
Presidente

**LEI 2.132**  
**DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016**


O Presidente da Câmara Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Araruama a implementação de armários individuais nos colégios municipais da rede pública e da rede privada de ensino.

Art. 2º. Direito de uso será exclusivo de alunos e professores dos colégios municipais da rede pública e da rede privada de ensino.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Araruama/RJ, 26 de dezembro de 2016.

  
**Carlos Alberto Siqueira da Silva**  
**Presidente**

Journal Lagoas Notícias  
Edição nº 601  
Data: 29 de dezembro de 2016  
Página: 04